



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.701

09 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0349/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e ainda; de acordo com a solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 38.999/2020;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a Prefeitura Municipal de Soledade - PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora municipal LAURA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE NÓBREGA, mat. 13550, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a funcionária daquela Prefeitura, EDNA QUIRINO DE OLIVEIRA, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 02 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 0350/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a solicitação contida no Protocolo nº 32.078/2020;

RESOLVE

Exonerar a pedido, JOSÉ EDNALDO FEITOSA DA SILVA, mat. 10965, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 20 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 0351/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Município e; de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 5.159/2020;

RESOLVE

Demitir por abandono de cargo, o(a) servidor(a) SIMPLÍCIO DA SILVA, mat. 10660, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Cultura, a partir da presente data, com fulcro no Art. 135, inciso II da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande.

Campina Grande, 26 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 0353/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 17 da Lei Complementar nº 065/2012 e, conforme solicitação contida no Processo nº 02.532-19;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) ROBERTO SEVERINO DOS SANTOS, mat. 25210, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, ADICIONAL POR TITULAÇÃO E CAPACITAÇÃO, em valor correspondente a 9% (nove por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, por obtenção do Título de Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de outubro de 2020.

ROMERO RODRIGUES VEIGA

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.01.038/2020. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO e EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN PARA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA E DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA, DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 085/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/2002 e na Lei Nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2009/4490.52/1001. **SIGNATÁRIOS:** ALCINDOR VILLARIM FILHO e ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 30.264/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JANAEL PEREIRA DA SILVA**, mat. 9803, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2020 até 30 de abril de 2021.

Campina Grande, 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 397/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**, mat. 6180, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir da presente data.

Campina Grande, 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 398/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 26.410/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANA CAROLINA MACHADO LOURENÇO**, mat. 4434, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 09 de novembro de 2020 até 08 de maio de 2021.

Campina Grande, 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 399/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 25.378/2020,

RESOLVE

Conceder a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, mat. 4870, ocupante do cargo efetivo

de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Administração, a contar do dia 27 de outubro corrente ano.

Campina Grande, 09 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 400/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 30.480/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **HILDA HIGINO ROCHA CASTANHO**, mat. 10199, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de novembro de 2020 até 02 de maio de 2021.

Campina Grande, 09 de novembro de 2020.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Aos 12 dias do mês de novembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 082/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO, E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **A PRESENTE ATA é O REGISTRO DE PREÇOS**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO, E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. **FICA VEDADA** a qualquer órgão ou entidade (**UASG NÃO INTEGRANTE** da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, **SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 13.406.686/0001-67
ENDEREÇO	RUA DA BRONZITA Nº 2002, LAGOA NOVA – NATAL – RIO GRANDE DO NORTE CEP: 59076-500
TELEFONE/EMAIL	(84)3034-9310/4141-2141 EMAIL:comercial@esig.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	RAPHAELA GALHADO FERNANDES LIMA

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
1	Configuração / Implantação / Treinamento	Serviço	1	R\$ 34.840,00	R\$ 34.840,00	-	R\$ 34.840,00
	Customizações / Migração de Dados	Horas	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00	-	R\$ 66.000,00
	Hospedagem / Sustentação e Suporte Técnico Mensal	Unids.	156	R\$ 280,00	R\$ 43.680,00	12	R\$ 524.160,00
TOTAL	R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 082/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 12 de novembro de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RAPHAELA GALHADO FERNANDES LIMA
SIG Software & Consultoria Em Tecnologia Da Informação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 09 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
27.009/2020	LEONARDO FAUSTINO FERREIRA	3898	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
29.509/2020	JOSÉ DE ANCHIETA AZEVEDO FILHO	20156	ADICIONAL DE FÉRIAS	SEDUC	DEFERIDO
21.115/2020	ZABEL CRISTINA FELIX DA SILVA LIMEIRA	14470	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
31.719/2020	CLAUDENOR DO NASCIMENTO BEZERRA	9621	ADICIONAL DE FÉRIAS	SMS	DEFERIDO
34.103/2020	ANA PAULA DOS SANTOS	-	AUXILIO NATALIDADE	SEDUC	DEFERIDO
31.514/2020	JOSE CARLOS DE LIMA	2560	LICENÇA PRÊMIO	GABINETE	DEFERIDO
5.681/2020	EDILMA VIDAL DE OLIVEIRA	7682	READAPTAÇÃO FUNCIONAL	SEDUC	DEFERIDO
24.217/2020	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA LUCENA	4301	LICENÇA PRÊMIO	SAD	DEFERIDO
32.362/2020	ADEMILSON SILVA	1838	LICENÇA PRÊMIO	SEPLAN	DEFERIDO
26.410/2020	ANA CAROLINA MACHADO LOURENÇO	4434	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
33.142/2020	SÉFORA LIMA DE FIGUEIREDO	3944	LICENÇA A MATERNIDADE	SEDUC	DEFERIDO
33.240/2020	CARLOS ANTONIO SOARES DE BRITO	9184	LICENÇA PRÊMIO	SAD	DEFERIDO
31.976/2020	MERITON DE ALENCAR SILVA	9617	LICENÇA PRÊMIO	SAD	DEFERIDO

30.032/2020	SEVERINO SANTOS DA SILVA	812	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
34.769/2020	ANALIGIA GOMES ARAUJO	4585	SALÁRIO FAMILIA	SEDUC	DEFERIDO
8.035/2020	PAULA ANGELA FRANCINETTI SILVA	4271	LICENÇA PRÊMIO	SECULT	DEFERIDO
34.771/2020	SARA DA SILVA VIANA	5891	SALÁRIO FAMILIA	SEMAS	DEFERIDO
34.773/2020	SARA DA SILVA VIANA	5891	SALÁRIO FAMILIA	SEMAS	DEFERIDO
27.959/2020	JOSE LUIZ DA SILVA ABREU	1813	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
31.772/2020	MARLUCE DA SILVA MARINHO	8726	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
34.775/2020	GISSELE DE CARVALHO SANTOS	7960	LICENÇA A MATERNIDADE	SEDUC	DEFERIDO
30.480/2020	HILDA HIGINO ROCHA CASTANHO	10199	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
30.264/2020	JANAEL PEREIRA DA SILVA	9803	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
25.378/2020	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	4870	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	SAD	DEFERIDO
33.947/2020	MITHYLENNY THARSYS LIMA	251453	AUXILIO FUNERAL	SEDUC	DEFERIDO
32.588/2020	FRANCISCA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	3090	ADICIONAL DE FÉRIAS	SMS	DEFERIDO
25.773/2020	IARA COSTA NASCIMENTO	6340	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE	SEDUC	DEFERIDO
4.685/2020	MARIA APARECIDA TAVARES MARQUES	6481	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	SEDUC	DEFERIDO
34.190/2020	MARIA BETÂNIA GUEDES CÂNDIDO	12342	ISENÇÃO DO IR SOBRE O VALOR DO SEU VENCIMENTO	SEDUC	INDEFERIDO
29.374/2020	ERIVALDO DE CALDAS ARAUJO	10017	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
15.328/2020	DINALRILAN ROCHA SILVA	12419	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
10.510/2020	ANA CRISTINA ANDRADE SILVA SANTOS	13814	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO

9.322/2020	MARIA ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	13284	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
42.146/2020	ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA GAMA / MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA	-	RECONHECIMENTO DE DÉBITOS COM OS SENHORES ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA GAMA, CPF Nº 205.813.604-44 E MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA, CPF Nº 205.748.604-44 REFERENTE AO ALUGUEL DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	-	DEFERIDO PARA PAGAMENTO
42.961/2020	RECONHECIMENTO DE DÉBITOS COM A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC	-	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC (CNPJ: 09.366.790/0001-06)	-	DEFERIDO PARA PAGAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) Izabel Cristina Felix da Silva Limeira matrícula 14470, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do dia 21 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 208/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais – GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) IARA COSTA NASCIMENTO Matrícula 6340, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao dia 10 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 211/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) DINALRILAN ROCHA SILVA matrícula 12419, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do dia 03 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 212/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre **Gratificação de Atividades Especiais - GAE** do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) Maria Alessandra Ribeiro da Silva matrícula 13284, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do dia 03 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 213/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **Ana Cristina Andrade Silva Santos matrícula 13814**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do dia 03 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

ATA DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico: nº 082/2020

Processo Administrativo: 186/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO, E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO

Aos 03 de Novembro de 2020, às 14h00min, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Educação – SEDUC, presentes a Comissão Avaliadora Designada pela Secretaria de Educação: Cassiano Cavalcanti de Sousa, Hudson Braulio Albino dos Santos Alves, Walter, Edilza Quirino de Araújo Borburena, Fabíola Alessandra Gaudêncio Vilar, Aline da Silva Araújo, Francilene Nogueira de Menezes, Cayque Rennâ Ferreira Silva, Pedro Henrique Tomé do Nascimento, Paulo Eduardo Matias de Souza, Vera Lúcia Passos Nóbrega de Souza, Silvana Cavalcanti L. Moraes, Elaine Cristina C. Escorel, José Victor De Aguiar Silva, Maria do Socorro Andrade Machado Siqueira, Elizabete de Lima Almeida. Reuniram-se para sessão de julgamento da Prova de Conceito (POC), da licitação em epígrafe, em cumprimento ao item 8.9 do Termo de Referência do instrumento convocatório. Conforme consignado na sessão pública no Pregão Eletrônico 082/2020, a Prova de Conceito (POC), foi realizada em 03/11/2020, na presença da Comissão Avaliadora designada pela Secretaria de Educação. Esteve presente somente a licitante vencedora provisória, **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 13.406.686/0001-67**, representada por **FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO**, para demonstração da solução ofertada. A sessão teve início às 14h e finalizou às 16:53 h, quando concluída a demonstração dos requisitos exigidos em edital. A equipe de apoio técnica elaborou o Relatório de Análises POC, que acompanham esta Ata de Julgamento. É o relatório.

Considerando julgamento da Equipe Técnica, atestando nos referidos relatórios, que solução apresentada pela licitante **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 13.406.686/0001-67** atendeu a todos os requisitos, sem qualquer ressalva, a Comissão Avaliadora declarou a licitante **(X) APTA () INAPTA**.

Fica consignado, nesta ata, que as declarações aqui expressas serão remetidas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para que possa dar

continuidade à sessão pública do Pregão Eletrônico em tela, para conclusão do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Avaliadora e pelo representante da Licitante.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 13.406.686/0001-67

CASSIANO CAVALCANTI DE SOUSA

HUDSON BRAULIO ALBINO DOS SANTOS ALVES

EDILZA QUIRINO DE ARAÚJO BORBURENA

FABÍOLA ALESSANDRA GAUDÊNCIO VILAR

ALINE DA SILVA ARAÚJO

FRANCILENE NOGUEIRA DE MENEZES

CAYQUE RENNÂ FERREIRA SILVA

PEDRO HENRIQUE TOMÉ DO NASCIMENTO

PAULO EDUARDO MATIAS DE SOUZA

VERA LÚCIA PASSOS NÓBREGA DE SOUZA

SILVANA CAVALCANTI L. MORAIS

ELAINE CRISTINA C. ESCOREL

JOSÉ VICTOR DE AGUIAR SILVA

MARIA DO SOCORRO ANDRADE MACHADO SIQUEIRA

ELIZABETE DE LIMA ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.015/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.015/2020 que tem como objeto a aquisição de camisas, shorts e calçados tipo tênis escolar para compor o uniforme da Rede Municipal de Ensino do Município de Campina Grande - PB
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Meta Comércio e Serviços Eireli, **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** da Razão Social da contratada, passando de **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI – ME para META COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** e a **RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS. (LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.015/2020 oriundo do Pregão Eletrônico nº 00002/2020 **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Meta Comércio e Serviços Eireli. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de novembro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.102/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 2.06.202/2020, que tem como objeto a Construção de Pátio

Coberto e Recuperação da Escola Nely de Lima e Melo, no Município de Campina Grande, Paraíba. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; **OBJETO: RETIFICAÇÃO** da **CLAUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº 2.06.102/2020** e a **RATIFICAÇÃO** das demais **CLÁUSULAS, VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais **60 (Sessenta dias), LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.102/2020 da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 020/2020

A SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores, **Rafael Gomes Leite, matrícula nº 26132, Danilo Barros Camboim, matrícula nº 25516, Robson Ferreira de Lima, matrícula nº 12.304, Engenheiros desta SECOB,** para Comissão de Recebimento Obra, referente ao Contrato Nº 2.08.007/2017/SECOB/PMCG, cujo objeto é: Execução dos Serviços Complementares da E.E.E do Canal do Meio, no Município de Campina Grande - Paraíba.

Campina Grande, 12 de Novembro de 2020.

JOSÉ BENÍCIO DA SILVA FILHO
Secretário de Obras em Exercício

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.777/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.777/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CUMPRIMINE 250MG, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB DEMANDA JUDICIAL DE:ADRIANO LUIS FREIRE DA SILVA. PROCESSO Nº 0012011020796.4 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.697.594/0003-10 O VALOR DE R\$ 11.694,90 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),

CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-32. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PROPRIO).

Campina Grande, 06 de Outubro de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.818/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.818/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE DE CARDIO-DEFIBRILIZADOR, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº0801220-58.2020.4.05.8201. QUE TRAMITA NA 6ª VARA FEDERAL-PB.AUTOR(A) MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA **ANGIOCARDIO CARDIOLOGIA INVASIVA E RADIOLOGIA LTDA CNPJ Nº 08.811.836/0001-88 O VALOR DE R\$ 61.000,00 (SESENTA E HUM MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PROPRIO).**

Campina Grande, 06 de Novembro de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.819/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.819/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CLENIL HFA 50 MCG SPRAY, PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA EMBASADA NO ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA **NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ Nº 70.097.530/0001-85 O VALOR DE R\$ 4.558,80 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1010.2104- AÇÕES GERAIS**

EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 06 de Novembro de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.820/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.820/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID - 19 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB URGENTE COVID - 19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA *NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 NO VALOR DE R\$ 239.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENDIMENTO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).*

Campina Grande, 06 de Novembro de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.828/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.828/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SYNVIS ONE PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. DEMANDA JUDICIAL DE: LIVIA NASCIMENTO MARQUES. PROCESSO Nº 08117833-06.2020.8.15.0001 EMBASADA NO ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA *FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 11.725.429/0001-62 O VALOR DE R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-32. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO).*

Campina Grande, 10 de Novembro de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.796/2020**

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.796 /2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2018–COM A PESSOA JURÍDICA: ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ. CNPJ 06.001.743/0001-62 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 629.726,12 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HODPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

Campina Grande, 27 Outubro de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.797/2020**

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.797 /2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS

PARA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16..004/2018 - COM A PESSOA JURIDICA: INSTITUTO PASTEUR DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA CNPJ 08.963.977/0001-16 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 267.981,55 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E HUM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HODPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

Campina Grande, 27 Outubro de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.798/2020**

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.798 /2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16..004/2018 - COM A PESSOA JURIDICA: LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LAPAC CNPJ 09.235.615/0008-48 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 203.665,98 (DUZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO REAIS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HODPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

Campina Grande, 27 Outubro de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.799/2020**

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei

complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.799 /2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16..004/2018 - COM A PESSOA JURIDICA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA CNPJ 09.322.991/0001-01 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 497.500,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HODPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

Campina Grande, 27 Outubro de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.800/2020**

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.800 /2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS (OFTALMOLOGIA) PARA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONFORME EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 - COM A PESSOA JURIDICA: OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE

EIRELI CNPJ 00.518.251/0001-62 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 6.083.343,09 (SEIS MILHÕES OITENTA E TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HODPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

Campina Grande, 27 Outubro de 2020.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE 16.756/2020

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, ratifica o ato **INEXIGIBILIDADE Nº. 16.756 /2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA CONTRATAÇÃO DE DESEVIÇOS HOSPITALARES (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO NA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A FIM DE ATENDER A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, CONFORME EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.005/2015 –HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO - HAT CNPJ 08.834.137/0001-53 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 8.003.139,56 (OITO MILHÕES, TRÊS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HODPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 01 Outubro de 2020.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16130/2020/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Presencial Nº 16659/2019/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Aurenice Machado Barbosa. Objeto Contratual: Aquisição De Água Mineral” Para Atendimento Aos Estabelecimentos De Saúde, Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor Na Importância De R\$ 35.349,00. Fundamentação: Art. 65, § 1º Da

Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Filipe Araujo Reul E Aurenice Machado Barbosa.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16836/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Dl Distribuidora De Medicamentos Eireli. **Objeto:** Aquisição De Teste Rápido Covid-19 Para Atender As Demandas Dos Hospitais (Isea, Hospital Da Criança, Hospital Pedro I, Upas, Hospital Municipal Dr. Edgley, Samu E Atenção Básica) Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 321.480,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16672/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Leonardo Sousa Rezende.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16827/2020/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e CESED - Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. **Objeto:** Contratualização para aquisição de serviços ambulatoriais (específicos em oftalmologia), em virtude de sua habilitação em sede da Portaria nº. 2.207 de 03/10/2018: CESED - Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (Clínica Escola da FACISA). **Valor Global:** R\$ 2.363.978,40. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16758/2020/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Filipe Araujo Reul e Dalton Roberto Benevides Gadelha.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16833/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E White Martins Gases Industriais Do Nordeste Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gases Medicinais Para Atendimento Aos Seguintes Estabelecimentos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande, Até 31/12/2020: Hospital Pedro I, Instituto De Saúde Elpídio De Almeida (Isea); Serviço De Atendimento Móvel De Urgência (Samu); Unidade De Pronto Atendimento I E Ii (Upa's); Centro De Saúde; Hospital Dr. Edgley; E Hospital Da Criança E Do Adolescente Dr. Bezerra De Carvalho. **Valor Global:** R\$ 1.316.350,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16791/2020/Fms/Sms – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2101 E 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Silvino Pinto De Oliveira Júnior.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16678/2020/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Presencial (Sistema De Registro De Preços) Nº. 16630/2019/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Drogafonte Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De “Medicamentos Controlados” Para Atender As Demandas Dos Caps, Residências Terapêuticas E Unidades De Saúde (Ubsf’s) Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Realinhamento De Preços Do Item 24, Correspondendo A Um Aumento No Valor Contratual Na Importância De R\$ 9.000,00. Fundamentação: Artigo 65, Ii, “D” Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Filipe Araújo Reul E Fernanda Longa Fonte.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16849/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Health Nutrição Hospitalar Eireli - Epp. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 17.483,02. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16598/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria De Fátima Teixeira Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16858/2020/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Fundação de Olhos da Paraíba (FOP). **Objeto:** Contratualização de serviços ambulatoriais para rede complementar de assistência em saúde, conforme Edital de Chamamento Pública 16003/2015 - com a pessoa jurídica: Fundação de Olhos da Paraíba (FOP). **Valor Global:** R\$ 51.696,00. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104 /. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16801/2020/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Saulo Freire Araujo.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16857/2020/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA - ME. **Objeto:** Contratualização de serviços ambulatoriais (Oftalmologia) para rede complementar de assistência em saúde, conforme Edital de Chamamento Pública 16003/2015 - com a pessoa jurídica: Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA - ME. **Valor Global:** R\$ 6.083.343,09. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses.

Funcional Programática: 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16800/2020/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Saulo Freire Araujo.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16859/2020/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Laboratório de Análises Clínicas Nossa Senhora da Conceição LTDA. **Objeto:** Contratualização de serviços ambulatoriais para rede complementar de assistência em saúde, conforme Edital de Chamamento Pública 16004/2018 - com a pessoa jurídica: Laboratório de Análises Clínicas Nossa Senhora da Conceição LTDA. **Valor Global:** R\$ 497.500,47. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16799/2020/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Maria do Socorro Palhano Souto.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16847/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 16.614,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16598/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16854/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Concreta 18mg Para Atender A Demanda Judicial Em Carater De Emergência. Demanda Judicial De Kaio Herbert Luis De Moraes. Processo Nº 0512369-61.2019.4.05.82015. **Valor Global:** R\$ 1.078,20. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16814/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16855/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nelfarma Comércio De Produtos Químicos Ltda (Redepharma). **Objeto:** Aquisição De Neo Spoon 400g, Para Atender Uma Demanda Judicial Em Caráter De Emergência. Demanda Judicial De Maria Luiza De Andrade Rodrigues E Davi Luiz Souto De Almeida. Processo Nº0800831-23.2020.8.15.0001 E 083196-72.2019.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 20.400,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16813/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16856/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nelfarma Comércio De Produtos Químicos Ltda (Redepharma). **Objeto:** Aquisição Clenil Hfa 50mcg Spray, Para Atender O Hospital Da Criança E Do Adolescente Em Caráter De Emergência. **Valor Global:** R\$ 4.558,80. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16819/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16861/2020/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Instituto Pasteur de Análises Clínicas S/S LTDA. **Objeto:** Contratualização de serviços ambulatoriais para rede complementar de assistência em saúde, conforme Edital de Chamamento Pública 16004/2018 - com a pessoa jurídica: Instituto Pasteur de Análises Clínicas LTDA. **Valor Global:** R\$ 267.981,55. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16797/2020/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Filipe Araujo Reul e Suênia Maria Ramalho de Barros.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16851/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mederi Distribuição E Importação De Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 125.692,46. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2020. **Fundamentação**

Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16598/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Roger Vallim.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16860/2020/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Organização Papel Marchê. **Objeto:** Contratualização de serviços ambulatoriais para rede complementar de assistência em saúde, conforme Edital de Chamamento Pública 16004/2018 - com a pessoa jurídica: Organização Papel Marchê. **Valor Global:** R\$ 629.726,12. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16796/2020/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Filipe Araujo Reul e Erika Matias Souza Dias.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16863/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Gb Comércio E Serviços Ltda. **Objeto:** Aquisição De Pneus Novos Para Atender A Frota De Veículos Disponibilizados À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 102.819,50. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16677/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2101; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Paulo Renato Teixeira Ribeiro.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16850/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Comércio Varejista De Produtos Nutricionais E Cuidados Médicos Hospitalares Ltda – Epp - Nutricare. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 6.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16598/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Julianna Pessoa Queiroga.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.013/2020.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E EMPRESA DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DO UNIFORME DA BANDA FILARMÔNICA EPITÁCIO PESSOA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2066 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E DINÁRIA PINTO GONÇALO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária De Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS/EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE (SETEMBRO/2020)**

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
1662/20	RENOV. LI	GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO DENOMINADO "QUINTAS DA MATA COM ÁREA TOTAL DE 355.025,03M2	BR 230, KM 169 – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	08/10/20	017/20
1665/20	L.O	BENTO FIGUEIREDO S/A EMPREENDIMENTOS	IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO COM ÁREA DE 247.188,22M2	RUA SILVA BARBOSA, S/N – GRANJA SANTO ANTÔNIO	06/10/20	041/20
1676/20	A.A	MARCO ANTÔNIO ALVARADO	INSTALAÇÃO DE UM CIRCO PARA FUNCIONAMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1500 – SANDRA CAVALCANTE	19/10/20	009/20
1724/20	A.A	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S/A	AFIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA E TOTEM NA FACHADA DO EMPREENDIMENTO	RUA DR. SERVERINO CRUZ, 755 - CENTRO	14/10/20	008/20
1730/20	RENOV L.I	DESING ANDRADE MARINHO LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA	CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL	RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO, 600 - CATOLÉ	06/10/20	015/20
1733/20	RENOV A.A	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A	AFIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA	RUA TREZE DE MAIO, 89 - CENTRO	14/10/20	007/20
1747/20	RENOV L.O	ASSOCIAÇÃO DE CATADOPRES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA - ARENSA	COLETA, TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	RUA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, S/N – TRÊS IRMÃS	07/10/20	042/20
1748/20	L.I	MAIA & ALVES BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME	AMPLIAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL	RUA VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ ROGRIGUES, S/N - MIRANTE	08/10/20	016/20
1750/20	L.P	VILLAGE SUDOESTE AM LMF COSNTRUÇÕES SPE LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO FECHADO DE LOTES	BR 138, S/N - SERROTÃO	15/10/20	009/20
1752/20	RENOV L.O	CATAMAI COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECLÁVEIS DE CAMPINA GRANDE LTDA	COLETA, TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAS RECICLÁVEIS	RUA MINISTRO DILSON FUNARO, 431 – ACÁCIO FIGUEIREDO	07/10/20	043/20
1755/20	RENOV A.A	TERIVA CAMPINA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO	BR 230 – DISTRITO DE SANTA TEREZINHA	22/10/20	010/20

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA NORMATIVA Nº 0051 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos** do Município de Campina Grande, Paraíba, **Félix Araújo Neto**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas através da Portaria nº 0593 de 01 de outubro de 2015.

Considerando, a necessidade de proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como sua utilização e estado de conservação;

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando, que se faz necessário à baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

Tendo em vista as desejáveis condições de operacionalidade para implantação de um controle permanente e eficaz no cadastro e manutenção dos bens móveis e imóveis, bem como realizar procedimentos de incorporações e baixas patrimoniais a fim de atualizar o inventário, através de técnicas modernas e transparentes que valorizem a administração desta autarquia.

RESOLVE:

Estabelecer processo de normatização e padronização do Controle Patrimonial de bens móveis e imóveis desta autarquia, bem como realizar levantamento físico para atualização ao inventário, atendendo assim, as necessidades de procedimentos de cadastro e controle interno, na forma que segue:

DA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

Art. 1º Fica designado à criação de **Comissão de Inventário** para coordenar os trabalhos de levantamento físico, avaliação e reavaliação, e inventário dos bens patrimoniais da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, na forma que segue:

Presidente:

Demais Componentes:

1º Membro

2º Membro

3º Membro

Art. 2º São atribuição da Comissão de Inventário:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao cadastro dos bens móveis e imóveis;

II. Proceder ao levantamento físico, cadastramento e identificação dos materiais permanentes, como, equipamentos, máquinas, motores, veículos e mobiliário em geral de uso desta autarquia;

III. Promover o controle interno, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações enviadas pelos setores do órgão vinculados;

IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos materiais e bens integrantes do cadastro;

V. Realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis desta autarquia;

VI. Orientar os setores vinculados ao uso dos bens sobre o correto desempenho de suas funções para realização dos serviços;

VII. Verificar as condições inservíveis, depreciação, amortização e exaustão dos bens, para fins de baixa no cadastro;

VIII. Fazer todos os procedimentos necessários para depreciação, amortização e exaustão dos bens, estabelecendo a vida útil e o valor residual;

IX. Excepcionalmente, efetuar baixa de materiais e bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema de controle patrimonial, com autorização expressa pelo gestor.

X. Emitir pareceres sobre a doação de materiais e bens, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XI. Realizar tombamento com fixação de plaquetas para facilitar o controle do cadastro, da localização e da movimentação dos bens desta autarquia;

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os materiais e bens patrimoniais que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único. Os bens móveis que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, afim de que possam espelhar a realidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º A referência a patrimônio deve ser entendida como sendo o conjunto de bens móveis, também denominados, materiais permanentes.

Art. 5º A observância da Lei nº 4.320, art. 15, § 2º, de 17 de março de 1964 define como material permanente aquele com duração superior a dois anos e o Art. 3º da Portaria nº 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a qual define a adoção de cinco condições excludentes para a identificação do material permanente, sendo classificado como material de consumo aquele que se enquadrar em um ou mais itens dos que se seguem:

I – Durabilidade – quanto ao material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II – Fragilidade – material cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III – Percibilidade – material sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV – Incorporabilidade – quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

V – Transformabilidade – quando adquirido para fins de transformação.

Verificadas as condições acima citadas, deve ser analisados, por fim, mais dois parâmetros que complementam a definição final da classificação:

a) A relação, custo de aquisição / custo de controle do material, que determina os casos dos materiais com custo de controle maior que o risco da perda do mesmo, que o controle desses bens seja feito através do relacionamento do material e verificação periódica das quantidades. De modo geral, o material de pequeno custo, em função de sua finalidade, exige uma quantidade maior de itens, redundando em custo alto de controle, devendo ser, portanto, classificado como consumo;

b) Se o bem está sendo adquirido especialmente para compor o acervo patrimonial da instituição. Nestas circunstâncias, este material deve ser classificado sempre como um bem permanente.

Além disso, é importante frisar que a classificação do bem, para efeito de sua inclusão no sistema de controle patrimonial, deve ser coerente com a adotada no respectivo processo de aquisição.

DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 6º A Gestão Patrimonial compreende as atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens móveis, provenientes de aquisição no mercado interno e externo, e de doações, que incorporam o acervo patrimonial móvel de uma unidade gestora, assim como a indicação de servidores como responsáveis, no âmbito das unidades gestoras. Observando as orientações deste instrumento normativo na forma que segue:

a) O servidor responsável pelo setor de patrimônio será designado como **Coordenador de Patrimônio**, que deve ser cadastrado no **Sistema de Gestão Patrimonial**, cabendo ao dirigente desta unidade gestora solicitar o cadastramento dele e demais servidores, que se façam necessários para o desempenho do setor, através de memorando ao Setor de Informática de sua respectiva unidade.

b) O **Coordenado de Patrimônio** é o responsável pelas operações do Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial, o qual compete efetuar, e ou supervisionar outros servidores cadastrados, que se façam necessários, as operações de cadastro, controle, desenvolvimento e o acompanhamento das atividades inerentes ao sistema.

c) O Coordenador de Patrimônio, orientado pelos responsáveis do órgão, no que concerne ao material permanente em uso, compete cuidar da localização, recolhimento, manutenção e redistribuição destes materiais, assim como, a emissão de **Termos de Responsabilidade**, que conterão os elementos necessários à perfeita caracterização do bem.

d) É de responsabilidade do **Coordenador de Patrimônio** a realização de serviços de recuperação de bens

patrimoniais, registrar o valor real do serviço no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial de forma poder-se atualizar o valor do bem.

e) O servidor designado para a função de Coordenador de Patrimônio deverá ser de cargo de confiança ou cargo efetivo do quadro funcional do órgão e ainda excepcionalmente, contratado por tempo determinado caso seja necessário. E tem como obrigação repassar para o seu sucessor e ou receber do seu antecessor a realização do inventário dos bens móveis.

f) A atribuição de **Responsável** pelo Dirigente da unidade Gestora constitui-se em prova documental de uso e conservação de bens e pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativas ao controle do patrimônio do órgão.

g) Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material permanente que lhe for confiado para uso e guarda, bem como pelo dano que causar ao mesmo.

h) O servidor poderá ser responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidade com bens de propriedade ou responsabilidade desta autarquia, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

i) Nenhum material permanente pode ser distribuído a qualquer servidor sem a respectiva Carga Patrimonial, que se efetiva com o aceite em Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial ou assinatura aposta em Guia de Transferência ou Termo de Responsabilidade.

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 7º Os Termos de Responsabilidade devem ser emitidos pelo Setor de Patrimônio, em duas vias, e assinados pelo Responsável pela Guarda e Conservação do Bem. Uma via será arquivada no Setor de Patrimônio da Unidade Gestora e a outra será entregue ao signatário.

Os Termos de Responsabilidade serão emitidos sempre que ocorrer:

- a) Tombamento de bens;
- b) Mudança de responsável pela guarda de bens; e
- c) Mudança de localização de bens dentro da mesma unidade gestora.

DA OPERAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 8º As operações patrimoniais consistem no registro de entrada, movimentações e saída de bens do acervo da instituição.

A entrada de material permanente é denominada de Tombamento.

As alterações da localização de bens na instituição denominamos de Movimentação, quando não há troca pela responsabilidade por sua guarda, ou Transferência, quando há a transferência de posse e guarda para um novo responsável realizada entre unidades gestoras.

A saída do bem do acervo patrimonial é denominada Baixa, é sempre resultado de processo apropriado que a justifique e deve ser sempre autorizada pelo gestor da unidade.

O registro patrimonial tem sua correspondência no balanço financeiro da instituição, representando recursos imobilizados.

Art. 9º O Coordenador do Setor de Patrimônio é responsável por enviar mensalmente a **Relação de Bens Patrimoniais – RMB** ao setor de contabilidade para fins de registro nos Balancetes Mensais da Instituição.

O responsável institucional pelos recursos é sempre o Gestor, daí a importância de sua anuência e autorização nas operações que impliquem na entrada ou saída de recursos.

DO TOMBAMENTO

Art. 10º Tombamento é o processo de inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de controle patrimonial na unidade gestora e, em alguns casos, no seu balanço contábil. Isso significa dizer que o bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no balanço patrimonial.

Por interferir no balanço patrimonial, essa operação é atribuição exclusiva do responsável pelo controle patrimonial da Unidade. O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na instituição e envolve desde o lançamento dos bens no Sistema Patrimonial até a assinatura e arquivamento dos Termos de Responsabilidade.

A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem.

AFIXAÇÃO DE PLAQUETAS

Art. 11º A afixação da plaqueta deverá ocorrer logo após o processo de tombamento, sendo executada pelo responsável do controle patrimonial da unidade.

Na colocação da plaqueta deverá ser observado os seguintes aspectos:

Fácil visualização para efeito de identificação;

Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

Evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;

Não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;

Observar se a plaqueta não está sendo fixada sobre alguma indicação importante do bem.

§ 1º - Os bens patrimoniais, cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número de tombamento, marcados, em separado conforme orientação da Coordenação de Patrimônio.

§ 2º - Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o setor onde o bem está localizado deverá comunicar impreterivelmente o fato à Coordenação de Patrimônio, com vistas à sua reposição.

§ 3º - Para o material bibliográfico, o número de registro patrimonial poderá ser apostado mediante carimbo personalizado.

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 12º A movimentação de bens móveis na unidade gestora dar-se-á por:

- I - Empréstimo;
- II - Transferência de carga patrimonial;

III - Necessidade de reparo e manutenção.

O controle das movimentações e alterações ocorridas no parque de bens patrimoniais móveis da unidade gestora é feito mediante a comunicação por memorando a Coordenação de Patrimônio que irá registrar no sistema informatizado de gestão e patrimônio.

Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem consulta prévia à Coordenação de Patrimônio, e ainda deve se verificar a existência de garantia ou de existência de contrato de manutenção preventiva ou corretiva.

O orçamento da necessidade de serviço de manutenção do bem deverá ser realizado sob a vistoria de servidor designado para esse fim, preferencialmente por conhecedor do problema do bem.

A solicitação de serviço de manutenção do bem deve ser preenchida e assinada pelo Responsável mediante provocação escrita do Titular do Setor, constando o(s) número(s) de Patrimônio e descrição dos materiais e equipamentos a serem consertados, e encaminhada a Coordenação de Patrimônio.

CONTROLE DE LOCALIZAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Art. 13º A Coordenação de Patrimônio adotará procedimentos voltados à verificação da localização e do estado de conservação dos bens patrimoniais.

O local onde está situado o bem deve ser verificado sistematicamente, com vista à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro do bem.

O estado de conservação dos bens patrimoniais deve ser acompanhado de forma sistemática, objetivando manter a integridade física, observando-se a proteção do bem contra a deterioração, corrosão, oxidação e outros agentes nocivos que possam reduzir a sua vida útil.

A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da Coordenação de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

- a) **Novo** - Refere-se ao bem comprado e que se encontra com menos de um ano de uso;
- b) **Bom** - Quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
- c) **Ocioso** - Quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- d) **Recuperável** - Quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento (50%) de seu valor de mercado;
- e) **Antieconômico** - Quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- f) **Irrecuperável** - Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a Coordenação de Patrimônio pode alterar a informação contida do mesmo, informando a nova situação do estado de conservação.

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO

Art. 14º A Coordenação de Patrimônio fará análise para identificar as condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte:

- I - Conhecimento das condições de utilização do bem, em função das atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa;
- II - Cumprimento das normas técnicas do fabricante, no que se refere à capacidade operacional e manuseio;
- III - Compatibilidade entre a finalidade e características do bem, com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa da Coordenação de Patrimônio.

Art. 15º O desaparecimento de um bem patrimonial móvel – total ou parcial -, por furto, roubo, depredação ou qualquer outro sinistro, deverá de imediato ser comunicado à Coordenação de Patrimônio para providenciar as medidas cabíveis e registrar a ocorrência, comunicando ainda ao Dirigente da Unidade Gestora.

DO INVENTÁRIO

Art. 16º Inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com saldo físico do acervo patrimonial da unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo.

Tem também a função de analisar o desempenho das atividades do setor de patrimônio através dos resultados obtidos no levantamento físico.

São cinco os tipos de inventários físicos:

- a) Anual – Destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo da unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);
- b) Inicial – Realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
- c) De Transferência de Responsabilidade – Realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade gestora;
- d) De Extinção ou Transformação – Realizado quando da extinção ou transformação da unidade gestora;
- e) Eventual – Realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

Os inventários físicos de cunho gerencial deverão ser efetuados por comissão designada pela autoridade máxima da unidade gestora, ressalvados aqueles de prestação de contas, que deverão se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno.

De acordo com o Art. 106, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64 permite que se proceda a avaliação e reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis, a fim de exprimir maior realidade do valor do patrimônio público.

Ainda de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu Art. 148. Inciso V deverá a administração superior, com base no processo de avaliação e reavaliação, observar a depreciação do bem, tendo como base a divisão do seu valor contábil pelo prazo de vida útil do bem.

Assim sendo, a administração poderá efetuar os procedimentos de depreciação dos bens adquiridos ao longo do exercício financeiro, observando a avaliação e reavaliação dos bens, que serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido nos Balanços Gerais da Instituição.

A Administração, poderá se utilizar ainda do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para efetuar procedimentos e metodologia mais eficazes, afim de obter uma melhor gestão das operações inerentes ao controle patrimonial da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP – Autarquia do Município de Campina Grande – Paraíba.

Art. 17º Esta portaria normativa poderá sofrer alterações, quando verificadas as necessidades de melhoramento e aperfeiçoamento nos diversos sistemas que abrangem as atividades desenvolvidas no Almoxarifado Especial desta Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, desde sejam feitas de modo expresso (anexo ou aditivo), mediante aprovação da comissão formada e homologação do Superintendente de Trânsito.

Art. 18º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 06 de Novembro de 2020.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Informática, para atender As necessidades da STTP. **DOTAÇÃO:** 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente 3390.30.99 – Material de Consumo1001 – Recursos ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00079/2020 - 10.11.20 - SCORPION INFORMATICA EIRELI - R\$ 1.588,55; CT Nº 00080/2020 - 10.11.20 HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELI R\$ 1.200,00; CT Nº 00081/2020 - 10.11.20 FOX ELETRONICA EIRELI R\$ 1.995,00 CT Nº 00082/2020 - 10.11.20 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI R\$ 5.365,25.**

LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.631/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba,

torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico SRP nº 16.631/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS COM A FINALIDADE, PARA ATENDER DEMANDAS DOS HOSPITAIS PEDRO I E SAE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NO PREÍODO DE 12 MESES**, a sessão pública do pregão datada de: 13/11/2020, às 09h00min - Horário de Brasília. Será adiada por tempo indeterminado, por razões técnicas administrativas.

Campina Grande, 12 de Novembro de 2020.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.712/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.712/2020, cujo objeto Aquisição de EQUIPOS, EXTENSORES, SERINGAS COM BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM COMODATO, para atender ao INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA, HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.** Data de abertura das propostas: 26/11/2020, às 14h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 26/11/2020, às 14h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min as 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaosaudepmcg@hotmail.com.

Campina Grande, 10 de Novembro de 2020.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.750/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.750/2020, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS DE HEMODIALISE PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIALISE DO HOSPITAL DR. EDGLEY DURANTE 12 MESES**. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.** Data de abertura das propostas: 30/11/2020, às 14h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 30/11/2020, às 14h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações

poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min as 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaosaudepmcg@hotmail.com.

Campina Grande, 10 de Novembro de 2020.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00011/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 Veículo tipo caminhão 0km, ano modelo 2020/2021, conforme termo de referência.
ABERTURA: 20/10/2020 as 14:00 horas. **JUSTIFICATIVA:** Licitação não alcançou o valor de referência.

Campina Grande - PB, 20 de Outubro de 2020

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB